

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR.

Referente aos questionamentos recebidos até o momento tem-se a informar e esclarecer o que segue:

**QUESTIONAMENTO 01:**

empresa inscrita no CNPJ |

vem na forma da

Legislação Vigente *solicitar esclarecimentos* pelos motivos descritos e devidamente fundamentados a seguir:

O edital no seu item 6.1.11.2, conforme transcrição abaixo, está solicitando certificados de conformidade com a ABNT NBR 13966/2008 para o item 02 do lote 4, ou seja: **MESA RETANGULAR** Superfície retangular de trabalho, medindo 0,75m x 0,45m com 0,74m de altura.

*6.1.11.2 Com relação ao lote de mobiliário de linha (Lote 04), deverão ser apresentados certificados de conformidade com a ABNT NBR 13966/2008 (referente às mesas) das linhas de produtos especificadas na Proposta, com comprovação através da apresentação de laudos/relatórios de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para, no mínimo, os seguintes itens:*

*6.1.11.2.1 Item 01 – mesa retangular com porta CPU;*

*6.1.11.2.2 Item 02 – mesa retangular.*

De acordo com a NBR13966/2008 – Tabela 1 – Dimensões de mesas para escritório, a profundidade mínima (p1) da mesa de trabalho é 600mm. Assim a mesa solicitada com profundidade de 450mm não atente ao dimensional da norma, devendo ser excluída a exigência desse item.

Sem mais, agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

**RESPOSTA:** Diante do disposto na ABNT NBR 13966/2008, em relação ao Lote 04, item 01 – mesa retangular com porta CPU, ratifica-se a obrigatoriedade de apresentação do certificado de conformidade com comprovação através da apresentação de laudos/relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e no que se refere ao Lote 04,

item 02 – mesa retangular, torna-se facultativa a apresentação do certificado de conformidade com comprovação através da apresentação de laudos/relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

#### **QUESTIONAMENTO 02:**

*“Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

*A XXXXXX, interessa em participar da Concorrência nº 03/2017, solicita os seguintes esclarecimentos:*

*1) Referente ao lote 02 item 1: O edital solicita cadeira fixa com 4 pés. Podemos ofertar cadeira fixa com base SKY, mantendo todas as demais características?”*



**RESPOSTA: Não. Em função da necessidade de utilização do produto, o mesmo deverá ser fornecido com 4 pés, conforme descrição apresentada para o item.**

*“2) Referente ao lote 02 - todos os itens: Uma vez que cada fabricante possui suas características construtivas próprias, perguntamos: Desde que a NR17 seja atendida, qual o percentual de variação de medidas que será permitido? Sugerimos 10%, desde que o produto continue atendendo a NR17”*

**RESPOSTA: Em função da necessidade de utilização deve-se respeitar as medidas indicadas em Edital, sendo permitidas pequenas variações. Ainda, as variações dimensionais serão analisadas pontualmente após a apresentação do produto, em conjunto com as demais especificações que caracterizam o item.**

*“3) Referente ao Lote 4, qual o percentual de variação de medidas que será permitido? Ou deverá ser exatamente nas medidas descritas no edital, ou seja, sob medida? No caso de sob medida, nenhum laudo se aplica.”*

**RESPOSTA: Em função da necessidade de utilização deve-se respeitar as medidas indicadas em Edital, sendo permitidas pequenas variações. Ainda, as variações dimensionais serão**

analisadas pontualmente após a apresentação do produto, em conjunto com as demais especificações que caracterizam o item.

Conforme informado no questionamento nº 01, em relação ao Lote 04, item 01 – *mesa retangular com porta CPU*, ratifica-se a obrigatoriedade de apresentação do certificado de conformidade com comprovação através da apresentação de laudos/relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e no que se refere ao Lote 04, item 02 – *mesa retangular*, torna-se facultativa a apresentação do certificado de conformidade com comprovação através da apresentação de laudos/relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Curitiba-PR, 30 de maio de 2017.

**Comissão Permanente de Licitação**